



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação de Pesquisa

EDITAL Nº. 009/2020

PROCESSO Nº 23110.010616/2020-07

Processo nº 23110.010616/2020-07

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as solicitações de cadastramento no Programa Voluntário de Iniciação a Pesquisa (PVIP/UFPel, destinado aos estudantes de graduação que realizam atividades de pesquisa não remuneradas na instituição.

**1. OBJETIVOS**

1.1. O Programa Voluntário de Iniciação a Pesquisa (PVIP) da UFPel permite o cadastramento de estudantes de graduação que realizam atividades não remuneradas de pesquisa. O programa visa complementar os programas de bolsas de iniciação científica que possuem recursos do CNPq, da FAPERGS e da UFPel, ampliando o número de estudantes e de pesquisadores(as) orientadores(as) na universidade. O PVIP segue os mesmos princípios dos demais editais em que estudantes de graduação estão envolvidos com pesquisa. Desta forma visa, entre outros objetivos: (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação; (2) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (3) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (4) estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem alunos(as) de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; (5) proporcionar ao(a) estudante, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (6) ampliar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica.

**2. PRAZOS**

- 2.1. Indicação de bolsista: até o 10º dia de cada mês, através do envio da documentação por parte do(a) orientador(a), conforme item 6 do presente edital.
- 2.2. Vigência da atividade: no mínimo 1 mês e no máximo 12 meses.

**3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Do(a) Pesquisador(a):**

- 3.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
- 3.1.2. Possuir título de Doutor(a).
- 3.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 3.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40

(quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

3.1.6. Pesquisadores(as) de Pós-Doutorado, aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da indicação poderão solicitar o cadastro de alunos(as) neste edital.

**3.2. Do(a) Aluno(a):**

3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação.

3.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

3.2.3. Não ser do mesmo círculo familiar do(a) orientador(a)

3.2.4. Dedicar-se 20 horas semanais às atividades de pesquisa.

3.2.5. Não possuir vínculo empregatício, estágio remunerado ou voluntário ou qualquer outra modalidade de bolsa, interna ou externa à UFPel, cuja carga horária inviabilize suas atividades de voluntário(a) de iniciação a pesquisa..

**3.3. Do Projeto:**

3.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

3.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE.

3.3.3. A vigência do projeto deve contemplar, pelo menos, o período de cadastro solicitado para o(a) aluno(a) voluntário(a).

**4. CADASTRO E CANCELAMENTO**

4.1. O registro de estudantes de graduação no Programa Voluntário de Iniciação à Pesquisa da UFPel será realizado mensalmente, de forma contínua, pelo Núcleo de Iniciação Científica (NIC);

4.2. A solicitação do registro deve ser encaminhada ao NIC via SEI, pelo(a) orientador(a) do(a) aluno(a), através do envio da Ficha de Cadastro específica disponível no SEI (PRPPGI Ficha de Cadastro PVIP-UFPel).

4.3. O plano de trabalho do(a) aluno(a) deve abranger o período de cadastro no projeto, no mínimo 01 mês e no máximo 12 meses.

4.4. A solicitação de cancelamento do(a) aluno(a) deve ser realizada através do envio de memorando ao NIC, via SEI, informando a data e justificativa do cancelamento.

**5. DURAÇÃO DA ATIVIDADE**

5.1. A vigência da atividade será de no mínimo 1 (um) mês e no máximo 12 (doze) meses, conforme a solicitação do(a) orientador(a).

5.2. A carga horária semanal destinada às atividades do Programa Voluntário de Iniciação a Pesquisa é de 20 horas.

**6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

6.1. Envio da Ficha de Cadastro (PRPPGI Ficha de Cadastro PVIP-UFPel) ao NIC, via SEI . O plano de trabalho do(a) aluno(a) deve ser preenchido na ficha de cadastro e deve abranger o período do aluno no projeto, no mínimo 01 mês e no máximo 12 meses. A ficha deve ser assinada pelo(a) orientador(a) que está realizando a indicação.

6.2. O projeto indicado para a inserção do aluno(a) como Voluntário de Iniciação a Pesquisa deve estar aprovado e com vigência que abranja o período do cadastro.

**7. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA**

**7.1. Do(a) Pesquisador(a):**

7.1.1. Participar como debatedor(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado(a), salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação.

7.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica, caso convocado(a), salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação.

7.1.3. Enviar à PRPPGI o Relatório Final de Atividades do(a) aluno(a) através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio deve ser realizado ao final da vigência das atividades do(a) aluno(a).

7.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

7.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) fica impedido de realizar novas indicações ao Programa Voluntário de Iniciação a Pesquisa.

## 7.2. **Do(a) Bolsista:**

7.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPeI.

7.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.

7.2.3. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPeI, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

7.2.4. Escrever, junto ao(a) orientador(a) o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de bolsa.

7.2.5. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado.

## 8. **CERTIFICAÇÃO**

8.1. Após o envio do relatório de atividades ao término da atuação, através do endereço <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>, a solicitação de certificação deverá ser encaminhada por e-mail para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ([secretaria.prppg.ufpel@gmail.com](mailto:secretaria.prppg.ufpel@gmail.com)).

## 9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Mais informações no site da PRPPGI (<http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI>), pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa ([cpesqufpeI@gmail.com](mailto:cpesqufpeI@gmail.com)) ou pelo telefone (53) 3284-4082.

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 07/07/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0992260** e o código CRC **3BC73D5A**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.010616/2020-07

SEI nº 0992260